

278 Cassados são inelegíveis só por três anos

BRASÍLIA — A ampliação do prazo de três para oito anos de inelegibilidade de parlamentares cassados dependerá de mudanças na Constituição. O prazo de três anos é aplicado a partir do final da legislatura na qual o parlamentar foi cassado. Ou seja: mesmo cassado no início do mandato, o parlamentar fica impedido de se candidatar a cargos eletivos na legislatura seguinte. A punição vale para qualquer ato que provoque a cassação, mas a proposta de ampliar para oito anos, feita pelo relator da CPI, Roberto Magalhães (PFL-PE), estenderia a inelegibilidade para pelo menos duas legislaturas, nos casos de corrupção, como ocorre com os presidentes da República.

A inelegibilidade é definida na Lei Complementar número 64, de maio de 1990, que regulou o artigo constitucional a este res-

peito. A punição, entretanto, foi considerada muito branda no relatório da CPI nos casos em que atos de corrupção motivaram a cassação.

"Atos de corrupção cometidos por parlamentares devem ensejar a aplicação de penas mais rigorosas, como medida exemplar e manifestação inequívoca de que o Poder competente para fiscalizar os demais Poderes da República não pode abrigar em seu seio procedimentos indecorosos de seus próprios membros", escreveu Magalhães no seu relatório.

O deputado Tilden Santiago (PT-MG) há uma semana tenta recolher assinaturas para a apresentação, em regime de urgência na Câmara, de uma proposta semelhante. A proposta já conta com o apoio do PMDB, segundo o líder do partido, Tarcílio Delgado.